

Sumário

Executivo	2
<i>Decretos</i>	2
<i>Diversos</i>	3
<i>Extratos</i>	13
<i>Portarias</i>	15

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.472 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 4.455, de 16 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, alterada pelas Leis nº 2.546, de 21 de dezembro de 2023, e nº 2.636, de 16 de maio de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.446, de 28 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Bolsa Atleta,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 4.455, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 16-A - Os recursos financeiros disponibilizados por meio deste Programa, deverão ser utilizados no prazo máximo de 12 (doze) meses”. (NR)

“Art. 16-B - Ao término do período de que trata o artigo anterior, os valores não utilizados deverão ser restituídos à Administração Pública, por meio de transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis” (NR)

Art. 2º - O artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.455, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso V:

“Art. 18.

V - Anexar o comprovante de devolução do valor não utilizado, através de depósito ou transferência bancária, em conta específica a ser informada pela Administração Pública, acrescido da justificativa da devolução”. (NR)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.473 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 2.665.000,00** (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
60	1704	0000	02.006.001.04.128.0001.2.005	3.3.90.00.00.00	R\$ 15.000,00
745	1704	0000	02.022.001.13.392.0019.2.018	4.4.90.00.00.00	R\$ 540.000,00
506	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	R\$ 830.000,00
489	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.90.00.00.00	R\$ 1.000.000,00
776	2500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	R\$ 280.000,00
Total	R\$ 2.665.000,00				

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.665.000,00** (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
56	1704	0000	02.006.001.04.122.0001.2.003	4.4.90.00.00.00	R\$ 15.000,00
6	1704	0000	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.00.00.00	R\$ 540.000,00
515	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.90.00.00.00	R\$ 1.400.000,00
531	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.086	3.1.90.00.00.00	R\$ 250.000,00
532	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.086	3.1.91.00.00.00	R\$ 80.000,00
516	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.91.00.00.00	R\$ 100.000,00
765	2500	0000	09.001.001.18.542.0015.2.149	3.3.90.00.00.00	R\$ 280.000,00
Total	R\$ 2.665.000,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2025

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Diário Oficial 1510 | 22/10/2025

Prefeito Municipal

Diversos

CONVOCAÇÃO - VISTORIA BUGGY

CONVOCAÇÃO – VISTORIA BUGGY

CONSIDERANDO: O decreto Municipal 2.208 de 7 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO: A atividade turística de Buggy tem sua última vistoria sido feita a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO: A necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento.

RESOLVE:

Convocar para vistoria os Buggies registrados de Arraial do Cabo para vistoria anual:

DIAS: 17 de **NOVEMBRO** a 02 de **DEZEMBRO** do ano de 2025 (Conforme data e hora do calendário **anexo I**)

LOCAL: Secretaria de Segurança Pública - COMTRANS

HORÁRIO: de **09:00hs** as **11:40hs** e das **14:00hs** as **16:10hs**

Será necessário **pagamento de Taxa de Vistoria** emitida na Secretária de Administração Tributária, que deve ser apresentada junto com comprovante de pagamento no momento da vistoria, além dos seguintes documentos (original e cópia):

- Documento do Veículo 2025 (CRLV)
- CNH (Com EAR e Válida)
- Laudo do INMETRO (Válido)
- Certidão CND
- Certidão da União Unificada
- Antecedente Criminal Estadual
- Antecedente Criminal Federal
- Comprovante de Residência (Até 3 meses de emissão)
- Apólice de Seguros (Valida)
- ISS 2025
- DAM de Vistoria com Comprovante de Pagamento
- 2 fotos 3x4

OBS: As cópias devem estar legíveis. A entrega de protocolos de agendamento não serão aceitos como documento.

OBS: O descumprimento da obrigatoriedade de realização da vistoria anual implicará na revogação da autorização.

JULIANA DA SILVA GOMES
CHEFE DE COORDENADORIA DO COMTRANS
Portaria N° 1630/20

ANEXO I

17/11/2025

MANHÃ

001 – 09:00
002 – 09:20
003 – 09:40
004 – 10:00
005 – 10:20
006 – 10:40
007 – 11:00
008 – 11:20

TARDE

009 – 14:10
010 – 14:30
011 – 14:50
012 – 15:10
013 – 15:30
014 – 15:50
015 – 16:10

19/11/2025

MANHÃ

029 – 09:00
030 – 09:20
031 – 09:40
032 – 10:00
033 – 10:20
034 – 10:40
035 – 11:00

TARDE

036 – 14:10
037 – 14:30
038 – 14:50
039 – 15:10
040 – 15:30
041 – 15:50
042 – 16:10

18/11/2025

MANHÃ

016 – 09:00
017 – 09:20
018 – 09:40
019 – 10:00
020 – 10:20
021 – 10:40
022 – 11:00

TARDE

023 – 14:10
024 – 14:30
025 – 14:50
026 – 15:10
027 – 15:30
028 – 15:50

24/11/2025

MANHÃ

043 – 09:00
044 – 09:20
045 – 09:40
046 – 10:00
047 – 10:20
048 – 10:40
049 – 11:00

TARDE

050 – 14:10
051 – 14:30
052 – 14:50
053 – 15:10
054 – 15:30
055 – 15:50
056 – 16:10

25/11/2025

MANHÃ

057 – 09:00
058 – 09:20
059 – 09:40
060 – 10:00
061 – 10:20
062 – 10:40
063 – 11:00

TARDE

064 – 14:10
065 – 14:30
066 – 14:50
067 – 15:10
068 – 15:30
069 – 15:50
070 – 16:10

27/11/2025

MANHÃ

084 – 09:00
085 – 09:20
086 – 09:40
087 – 10:00
088 – 10:20
089 – 10:40

TARDE

090 – 14:10
091 – 14:30
092 – 14:50
093 – 15:10
094 – 15:30
095 – 15:50
096 – 16:10

26/11/2025

MANHÃ

071 – 09:00
072 – 09:20
073 – 09:40
074 – 10:00
075 – 10:20
076 – 10:40

TARDE

077 – 14:10
078 – 14:30
079 – 14:50
080 – 15:10
081 – 15:30
082 – 15:50
083 – 16:10

28/11/2025

MANHÃ

097 – 09:00
098 – 09:20
099 – 09:40
100 – 10:00
101 – 10:20
102 – 10:40

TARDE

103 – 14:10
104 – 14:30
105 – 14:50
106 – 15:10
107 – 15:30
108 – 15:50
109 – 16:10

01/12/2025

MANHÃ

110 – 09:00
111 – 09:20
112 – 09:40
113 – 10:00
114 – 10:20
115 – 10:40

TARDE

116 – 14:10
117 – 14:30
118 – 14:50
119 – 15:10
120 – 15:30
121 – 15:50
122 – 16:10

02/12/2025

MANHÃ

123 – 09:00
124 – 09:20
125 – 09:40
126 – 10:00
127 – 10:20
128 – 10:40

TARDE

129 – 14:10
130 – 14:30
131 – 14:50
132 – 15:10
133 – 15:30
134 – 15:50
135 – 16:10

CONVOCAÇÃO – VISTORIA TÁXI

CONSIDERANDO: O decreto Municipal 2.711 de 31 .de julho de 2018;

CONSIDERANDO: A atividade de táxi tem sua última vistoria sido feita a mais de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO: A necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários de transporte público e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento.

RESOLVE:

Convocar para vistoria os Táxis registrados de Arraial do Cabo para vistoria anual:

DIAS: 03 de **NOVEMBRO** a 14 de **NOVEMBRO** do ano de 2025 (Conforme data e hora do calendário anexo)

LOCAL: Secretaria de Segurança Pública - COMTRANS

HORÁRIO: de **09:00hs** as **11:45hs** e das **13:00hs** as **16:30hs**

Será necessário pagamento de Taxa de Vistoria emitida na Secretária de Administração Tributária, que deve ser apresentada junto com comprovante de pagamento no momento da vistoria, além dos seguintes documentos (Original e Xerox):

- Documento do Veículo 2025 (CRLV)
- CNH (Com EAR e Válida)
- Documento do GNV (Válido) (Se houver)
- Certificado do Taxímetro
- Antecedente Criminal Estadual
- Antecedente Criminal Federal
- Comprovante de Residência (Até 3 meses de emissão)
- ISS 2025
- DAM de Vistoria com Comprovante de Pagamento
- 2 fotos 3x4
- Contrato de locação do veículo de terceiro junto ao proprietário do veículo.
(para autorização que utiliza veículo de terceiros)

OBS: As cópias devem estar legíveis.

OBS: A entrega de protocolos de agendamento não serão aceitos como documento.

OBS: A vistoria só será feita com a presença do Autorizatório como manda o Decreto.

OBS: As cópias dos documentos do auxiliar devem ser apresentadas junto com do autorizatório.

OBS: O descumprimento da obrigatoriedade de realização da vistoria anual implicará na revogação da autorização.

JULIANA DA SILVA GOMES
CHEFE DE COORDENADORIA DO COMTRANS
Portaria N° 1630/20

Calendário de Vistoria de Táxi

ANEXO I

03/11/2025

MANHÃ

001 – 09:00
002 – 09:15
003 – 09:30
004 – 09:45
005 – 10:00
006 – 10:15
007 – 10:30
008 – 10:45
009 – 11:00
010 – 11:15
011 – 11:30
012 – 11:45

TARDE

013 – 13:00
014 – 13:15
015 – 13:30
016 – 13:45
017 – 14:00
018 – 14:15
019 – 14:30
020 – 14:45
021 – 15:00
022 – 15:15
023 – 15:30
024 – 15:45
025 – 16:00
026 – 16:15
027 – 16:30

04/11/2025

MANHÃ

028 – 09:00
029 – 09:15
030 – 09:30
031 – 09:45
032 – 10:00
033 – 10:15
034 – 10:30
035 – 10:45
036 – 11:00
037 – 11:15
038 – 11:30
039 – 11:45

TARDE

040 – 13:00
041 – 13:15
042 – 13:30
043 – 13:45
044 – 14:00
045 – 14:15
046 – 14:30
047 – 14:45
048 – 15:00
049 – 15:15
050 – 15:30
051 – 15:45
052 – 16:00
053 – 16:15
054 – 16:30

05/11/2025

MANHÃ

055 – 09:00
056 – 09:15
057 – 09:30
058 – 09:45
059 – 10:00
060 – 10:15
061 – 10:30
062 – 10:45
063 – 11:00
064 – 11:15
065 – 11:30
066 – 11:45

TARDE

067 – 13:00
068 – 13:15
069 – 13:30
070 – 13:45
071 – 14:00
072 – 14:15

073 – 14:45
074 – 15:00
075 – 15:15
076 – 15:30
077 – 15:45
078 – 16:00
079 – 16:15
080 – 16:30

06/11/2025

MANHÃ

081 – 09:00
082 – 09:15
083 – 09:30
084 – 09:45
085 – 10:00
086 – 10:15
087 – 10:30
088 – 10:45
089 – 11:00
090 – 11:15
091 – 11:30
092 – 11:45

TARDE

093 – 13:00
094 – 13:15
095 – 13:30
096 – 13:45
097 – 14:00
098 – 14:15
099 – 14:30
100 – 14:45
101 – 15:00
102 – 15:15
103 – 15:30
104 – 15:45
105 – 16:00
106 – 16:15
107 – 16:30

07/11/2025

MANHÃ

108 – 09:00
109 – 09:15
110 – 09:30
111 – 09:45
112 – 10:00
113 – 10:15
114 – 10:30
115 – 10:45
116 – 11:00
117 – 11:15
118 – 11:30
119 – 11:45

TARDE

120 – 13:00
121 – 13:15
122 – 13:30
123 – 13:45
124 – 14:00
125 – 14:15
126 – 14:30
127 – 14:45
128 – 15:00
129 – 15:15
130 – 15:30
131 – 15:45
132 – 16:00
133 – 16:15
134 – 16:30

10/11/2025

MANHÃ

135 – 09:00
136 – 09:15
137 – 09:30
138 – 09:45
139 – 10:00
140 – 10:15
141 – 10:30
142 – 10:45
143 – 11:00
144 – 11:15
145 – 11:30
146 – 11:45

TARDE

147 – 13:00
148 – 13:15
149 – 13:30
150 – 13:45
151 – 14:00
152 – 14:15
153 – 14:30
154 – 14:45
155 – 15:00
156 – 15:15
157 – 15:30
158 – 15:45
159 – 16:00
160 – 16:15
161 – 16:30

11/11/2025

MANHÃ

162 – 09:00
163 – 09:15
164 – 09:30
165 – 09:45
166 – 10:00
167 – 10:15
168 – 10:30
169 – 10:45
170 – 11:00
171 – 11:15
172 – 11:30
173 – 11:45

TARDE

174 – 13:00
175 – 13:15
176 – 13:30
177 – 13:45
178 – 14:00
179 – 14:15
180 – 14:30
181 – 14:45
182 – 15:00
183 – 15:15
184 – 15:30
185 – 15:45
186 – 16:00
187 – 16:15
188 – 16:30

12/11/2025

MANHÃ

189 – 09:00
190 – 09:15
191 – 09:30
192 – 09:45
193 – 10:00
194 – 10:15
195 – 10:30
196 – 10:45
197 – 11:00
198 – 11:15
199 – 11:30
200 – 11:45

TARDE

201 – 13:00
202 – 13:15
203 – 13:30
204 – 13:45
205 – 14:00
206 – 14:15
207 – 14:30
208 – 14:45
209 – 15:00
210 – 15:15

NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025/PROCESSO N.º 5226/2021

De: Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo/RJ

Para: Empresa Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli

Assunto: Revisão e atualização de documentos

Referência: Contrato nº 104/2024 (Empresa Mérito e Município de Arraial do Cabo)

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao conteúdo do parecer técnico em anexo, emitido pelo Coordenador Estratégico em Segurança e Saúde do Trabalho desta municipalidade, o Sr. Helbert Cabral Machareth, com o qual esta Secretaria concorda, **solicitar** que sejam realizados os **ajustes nos documentos** elaborados em cumprimento ao disposto no contrato supracitado, e nos termos apresentados pelo Engenheiro do Trabalho em seu parecer, “a fim de garantir conformidade legal, robustez técnica e validade junto aos órgãos fiscalizadores”.

Caso Vossas Senhorias **discordem** dos pontos manifestados no referido parecer técnico, solicito que os **contestem justificadamente**, dentro de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**.

Em tempo, colocamo-nos à disposição para quaisquer

esclarecimentos que se mostrarem necessários e abertos ao diálogo.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arraial do Cabo/RJ, 22 de outubro de 2025.

Suely Valéria da Costa Martins da Silva

Auxiliar Administrativo (mat. 11.297)

Fiscal do Contrato

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 012/2025 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

Partes: **O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO e o MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Processo Administrativo PMAC: **2457/2025-CESSÃO DE SERVIDOR JOSENILDO DOS ANJOS MARENDIA**

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a CESSÃO de servidores estáveis ocupacionais de cargo efetivo, entre CEDENTE e o CESSIONÁRIO, para exercer suas atividades laborais em conformidade com o disposto no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Extratos

EXTRATO DA 2ª ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 083/2025

ONDE SE LÊ:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.”

LEIA-SÊ:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia se dará a partir divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.”

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2025.

Thiago Felix dos Santos

Secretário Municipal de Governo e Eventos

Matrícula nº: 56.727

CONTRATANTE

MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rodrigo Hosannah Cordeiro

CONTRATADA

CONTRATANTE

MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rodrigo Hosannah Cordeiro

CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 166/2024

PROCESSO Nº: 182/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

2.1 - Ficou apurada a porcentagem de acréscimo de 25% de seus quantitativos perfazendo um valor de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais) totalizando o valor de total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor global do contrato nº 166/2024 inicialmente vigorava de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** com **acréscimo de 25%**, atualizado, passa a vigorar no montante de **R\$ 3.000.000 (três milhões de reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 - LGPD, de 14 de agosto de 2018 e o Decreto Municipal nº 4.380 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 086/2025

ONDE SE LÊ:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.”

LEIA-SÊ:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia se dará a partir divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme condição indispensável, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.”

Arraial do Cabo, 21 de outubro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8 - Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9 - Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10 - Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 375/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 375/2022
PROCESSO Nº: 5574/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06(seis) assinaturas/licenças, como ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada "Banco de Preço", que pretende acelerar os procedimentos de cotação estimada de preços do núcleo de pesquisa de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, com vigência iniciando-se em 23/11/2025 e findando-se em 22/11/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O reajuste far-se-á com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA, sendo o percentual de 5,13%, de acordo com o período de 09/2024 - 08/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR VIGENTE		VALOR REAJUSTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	UND	Fornecimento de 06(seis) assinaturas/licenças, como ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada "Banco de Preço", que pretende acelerar os procedimentos de cotação estimada de preços do núcleo de pesquisa de preços.	R\$ 10.865,00	R\$ 65.190,00	R\$ 11.933,84	R\$ 71.603,08

3.2. Dá-se o presente instrumento o valor total de R\$ R\$ 71.603,08 (setenta e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos).

Portarias

PORTARIA Nº 3.010/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023.

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 16/10/2025, **Mikaela Rezende Miccichelli**, para exercer o cargo em comissão de **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.011/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 213/2025, de 10 de janeiro de 2025, Edição: 1.298, que dispõe sobre a cessão do Servidor **JOSÉ MÁRCIO PEREIRA CAMPBELL**, matrícula nº 33.160.

Artigo 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal